CÂMARA

PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

REVOGADO
Pela Lei 5389
13/7/2019

LEI Nº. 5179 DE 17 DE JULHO 2017

Altera a redação do art. 43, da Lei Municipal 4.024, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a Política Municipal de Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 43, da Lei Municipal 4.024, de 14 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único. *Escolhido funcionário público civil ou detentor de mandato eletivo, para ser nomeado Conselheiro poderá requerer licença para exercício do mandato, sendo-lhe facultado optar pelo vencimento e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação.*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 17 de julho de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

THIAGO LEÃO PINHEIRO
Chefe de Gabinete